



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
-Cópia-

LEI Nº 347

De 28 de setembro de 1954

Dispõe sobre permuta.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 9 de setembro de 1954, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a permutar uma faixa de terreno de propriedade do Município com uma de propriedade de WILLIBALD BRADBURY, ambas contíguas e localizadas nesta cidade, caracterizadas, descritas e confrontadas em planta visada pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos, desta Municipalidade, e em laudo de avaliação, juntos ao Processo nº 431/53, de 21 de outubro de 1953, que fica fazendo parte integrante desta lei, a saber :

- I - De propriedade do Município de Araraquara, com a área de 1.911,80 metros quadrados, avaliada em Cr\$67.000,00 (sessenta e sete mil cruzeiros), que tem a seguinte descrição e confrontações :

"Parte do ponto PI-0 com o rumo de 20º00' SE, confrontando com terrenos da mesma proprietária na distância de 19,60 mts. (dezenove metros e sessenta centímetros) onde encontra o PI-4; deflete à esquerda passando para o rumo de 89º30' NE, confrontando com a Avenida nº 36, na distância de 210,00 (duzentos e dez metros), onde encontra o PI-5; deflete á esquerda passando para o rumo 86º30' NO, confrontando com terrenos de Willibald Bradbury, na distância de 216,50 (duzentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros), onde enonctra o ponto de partida PI-0".

- II - De propriedade de Willibaldo Bradbury, com a área de 1.920,00 metros quadrados, avaliada administrativa-mente em Cr\$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros), que tem a seguinte descrição e confrontações :

"Parte do ponto PI-0 com o rumo de 20º00' NO, confrontando com terrenos do mesmo proprietário; na distância de 40,00 (quarenta metros), onde encontra o PI-1; deflete á esquerda, passando para o rumo 86º00' NO, confrontando com terrenos do mesmo proprietário, na

154/53  
Autor. Prefeitura  
Proc. Lei 104/53  
Proc. 154/53



distância de 48,00 (quarenta e oito metros), onde encontra o PI-2; deflete á esquerda passando para o rumo 19°15'SE, confrontando com Antonio Clemente na distância de 40,00 (quarenta metros), onde encontra o PI-3; deflete á esquerda, passando para o rumo de 86°30'SE, confrontando com terrenos de propriedade da Prefeitura do Município de Araraquara, na distância de 48,00 (quarenta e oito metros), onde encontra o ponto de partida PI-0".-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de setembro de 1.954 (mil, novecentos e cinquenta e quatro).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

a) Dr. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 127 e 128, do livro competente nº 2.-